



Edital FAPERJ N.º 13/2015 – PROGRAMA "APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA SEDIADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2015"

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa "**Apoio à aquisição de equipamentos de grande porte para instituições de ensino superior e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro – 2015**", conforme segue:

1. Objetivo

Apoiar a aquisição de equipamentos multiusuários de grande porte necessários para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ativas ou projetos de pesquisa a serem implementados mediante protocolo de viabilidade técnica-científica devidamente comprovada e em conformidade com os objetivos estipulados neste Edital.

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes equipes multi-disciplinares formadas por um conjunto de no mínimo 15 (quinze) pesquisadores com vínculo empregatício/funcional nas instituições de ensino e pesquisa consorciadas, sediadas no estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador e um vice-coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores consorciados.

2.2 São aceitas apenas propostas multi-institucionais envolvendo pelo menos três instituições distintas. O coordenador e o vice-coordenador devem ser de instituições diferentes, e pelo menos 8 (oito) pesquisadores consorciados devem ser vinculados a instituições distintas daquela a que é vinculado o coordenador.

2.3 Todos os pesquisadores que compõem a equipe proponente devem ter o grau de doutor, ser docentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela Capes e estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para a proposta apresentada, **não podendo pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital.**

2.4 Além de pesquisadores de Instituições de Ensino e Pesquisa, a proposta poderá ter a participação de uma ou mais empresas, que deverão justificar o apoio através de documento demonstrando o impacto em seus projetos de inovação – uma empresa pode participar de mais de um projeto desde que apresente justificativa para a participação.

2.5 O coordenador e o vice-coordenador do projeto devem ter reconhecimento nacional e/ou internacional e ser pesquisador nível 1 do CNPq e/ou "Cientista do Nosso Estado". O coordenador, o vice-coordenador e os pesquisadores consorciados devem apresentar produção científica de qualidade relacionada ao tema a ser desenvolvido, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos.

2.6 As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador da equipe (proponente) e conter documento atestando **anuência explícita do dirigente máximo da instituição de origem.**

2.7 O equipamento de grande porte proposto deve refletir a necessidade de um conjunto articulado de linhas de pesquisa. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser especificadas, de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação.

2.8 O equipamento a ser adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio da instituição de origem do Coordenador da proposta, mas deverá ser explicitamente disponibilizada a sua utilização interinstitucional; neste sentido, além do número mínimo exigido de 15 (quinze) pesquisadores com vínculo empregatício/funcional com a instituição proponente, pesquisadores vinculados a outras instituições poderão fazer parte das equipes proponentes.

2.9 A manutenção do equipamento a ser adquirido deverá ser de responsabilidade dos usuários das instituições consorciadas.

2.10 Pesquisadores (coordenador, vice-coordenador ou pesquisadores consorciados) com pendências na apresentação do relatório científico ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** podem concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente.

2.11 Os coordenadores de projetos contemplados em versão anterior do edital “Apoio à aquisição de equipamentos de grande porte para instituições de ensino superior e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro-2013” com pendências (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO PODEM** participar deste Edital, mesmo na condição de pesquisadores consorciados; similarmente, os projetos contemplados na versão anterior deste Edital não podem ser reapresentados neste Edital de 2015.

2.12 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Critérios de seleção

3.1 As propostas deverão considerar a relevância da aquisição de equipamento de grande porte para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ativas, no âmbito das diversas instituições.

3.2 Serão considerados na avaliação da proposta:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- a originalidade, integração e definição dos objetivos dos projetos;
- o caráter multidisciplinar;
- caráter interinstitucional;
- o escopo multiusuário para a utilização de equipamentos;
- a capacidade de articulação interinstitucional das diversas equipes de pesquisadores, no sentido de se evitar a proposição para a aquisição de equipamentos similares para instituições que se situem próximas umas das outras;
- a sua aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- o impacto no desenvolvimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições em que se originaram as propostas;
- a adequação do orçamento aos objetivos do edital;
- a experiência científica e a capacidade técnica do coordenador, vice-coordenador e dos pesquisadores consorciados;
- a inexistência de equipamentos similares dentro das mesmas instituições consorciadas da proposta;
- e a produção científica da equipe consorciada entre 2010-2015, notadamente em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

3.3 É indispensável que sejam anexadas as propostas de dois ou mais fornecedores (preferencialmente três propostas) para os equipamentos, com clara indicação das empresas; **a não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação**; somente será aceita uma única proposta no caso de existir um único fornecedor para um determinado equipamento, devendo ser comprovada essa condição.

3.4 Cada proposta deve designar um Comitê Gestor dos equipamentos a serem adquiridos, composto por um mínimo três (3) pesquisadores da equipe proponente; cada instituição a que são vinculados os componentes da equipe deve estar representada no Comitê Gestor.

3.5 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ.

3.6 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes a partir da data constante no cronograma (item 6).

3.7 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de liberação dos recursos.

4. Recursos financeiros

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em uma ou duas parcelas, podendo, a critério de sua diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

4.2 Serão apoiadas até 12 (doze) propostas no âmbito deste Edital, dentro do limite disponível de recursos financeiros.

4.3 Os recursos serão outorgados (termo de outorga para a concessão do auxílio) ao coordenador (proponente) e ao vice-coordenador do projeto, e serão conjuntamente administrados por meio de conta bancária (tipo não solidária).

4.4 Os recursos financeiros disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de capital; serão também autorizadas as despesas relativas à eventual importação dos equipamentos (até 18% do valor do bem a ser adquirido), assim como a realização de pequenas obras de infraestrutura e instalações especificamente relacionadas à instalação do equipamento a ser adquirido.

5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens de capital e de custeio indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

a) **Despesas de capital:**

- aquisição de equipamentos;

b) **Despesas de custeio:**

- pequenas obras de infraestrutura e instalação;
- despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

5.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto submetido.

5.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; da mesma forma, não serão permitidas despesas com o pagamento de bolsas de qualquer natureza, assim como a aquisição de veículos automotores.

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6. Cronograma

Lançamento do edital	17/09/2015
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 17/09/2015 a 29/10/2015
Divulgação dos resultados	a partir de 19/11/2015

7. Procedimentos para inscrição

7.1 O preenchimento do formulário *on-line* no SisFaperj e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios).

7.2 A inscrição se dará em duas fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto, conforme disposto no item 7.3;

Fase 2: preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final no dia **29 de outubro de 2015**, conforme disposto no item 7.4.

7.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- a. Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- b. Clicar em "Meu Cadastro";
- c. Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

Observação: Para anexar o link do CV LATTES no "MEU CADASTRO", consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_SisFaperj.pdf

7.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

Dentro do sistema **SisFaperj**, seguir os seguintes passos:

- I. acessar o menu "Meu SisFaperj";
- II. selecionar a linha do edital "**APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA SEDIADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2015**";
- III. clicar em "Solicitar fomento";
- IV. aceitar os termos de contrato;
- V. clicar em "prosseguir".

A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto; o projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação dos recursos, e deverá incluir os seguintes itens:

1. título do projeto;
2. resumo em português e abstract em inglês;
3. introdução;
4. justificativa para a escolha do equipamento e instituição na qual será tombado;
5. objetivos com a aquisição;
6. metas;
7. resultados esperados com o equipamento;
8. bibliografia;
9. impactos esperados no estado do Rio de Janeiro e no país;
10. infraestrutura já existente na IES que será utilizada na realização do projeto;
11. experiência dos consorciados envolvidos, em especial na área no uso do equipamento;
12. cronograma de execução em meses corridos;
13. justificativa e orçamento detalhado da aquisição do equipamento;
14. designação da(s) empresa(s) participantes, com justificativa – caso haja.

VI. Anexar os seguintes documentos:

- a. projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- b. proposta orçamentária das firmas para aquisição do equipamento solicitado à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras); a não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;
- c. designação do **Comitê Gestor** dos equipamentos a serem adquiridos, de acordo com o item 3.4 deste edital;
- d. CV Lattes **resumido** do coordenador do projeto e dos pesquisadores consorciados (reunidos num único documento), contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2010 a 2015) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; **não devem ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras**;
- e. tabela ou planilha unificada com **resumo quantitativo** da produção científica individual do coordenador, vice-coordenador e dos pesquisadores consorciados entre **2010 e 2015** e **quantitativos** totais dos proponentes, contendo os seguintes **indicadores numéricos por pesquisador**: bolsas em vigor de pesquisador do CNPq (**Pq**), de Cientista do Nosso Estado (**CNE**) e/ou de Jovem Cientista do Nosso Estado (**JCNE**); trabalhos publicados em revistas com qualificação Qualis A1 ou A2; trabalhos publicados em revistas com qualificação Qualis B1 ou B2; livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou co-orientados (com teses já defendidas);
- f. relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Consorciados componentes da equipe;
- g. documento(s) com a **assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta**, atestando participar apenas desta proposta neste Edital;
- h. carta de anuência do **dirigente máximo** da instituição a que está vinculado o coordenador da proposta;
- i. documento da(s) empresa(s) participante(s) – caso haja – demonstrando o impacto do uso do equipamento em seus projetos de inovação.

OBS: O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu **SisFaperj**".

- VII. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" - "Enviar para FAPERJ"; **após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.**
- VIII. Após o envio:
 - O pedido encontra-se no estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");
 - O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
 - O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

8. Rejeição de propostas

8.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado.

8.2 Serão rejeitadas as propostas em que pesquisadores participem demais de uma proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

8.5 Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.6 Serão desclassificadas as propostas não aderentes aos requisitos deste Edital, bem como quaisquer propostas idênticas.

8.7 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

9. Análise e julgamento

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a. haja interesse direto;
- b. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

9.4.1 Pré-qualificação

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital.

A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- elegibilidade do coordenador e vice-coordenador da proposta e dos pesquisadores consorciados, conforme preconizado no presente Edital;
- atendimento aos objetivos do Edital;
- preenchimento completo do **Formulário de Propostas *on-line***, segundo suas instruções de preenchimento;
- falta de qualquer anexo que tenha sido solicitado no edital.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

9.4.3 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. Relatório técnico-científico

10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2 Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

10.3 A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

11. Prestação de contas

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **24 (vinte e quatro) meses.**

12. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições gerais

13.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ.

13.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

13.3 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

13.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados (proponente e pesquisadores consorciados) neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência.

13.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

13.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **equipamentosgrandeporte2015@faperj.br**.



13.8 Eventual recurso aos resultados e solicitação de parecer deverão ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **equipamentosgrandeporte2015@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado pelo site da FAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação.

13.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos (ver item 7.4).

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2015.

Augusto da Cunha Raupp

Presidente

ANEXO 1

RELATÓRIO FINAL (OU PARCIAL) DE PROJETO FAPERJ

Nome do Pesquisador:

No do Processo:

Edital/ano:

Instituição (por extenso):

Área/subárea do projeto (por extenso):

Início do apoio: Data final do projeto:

Data da prestação de contas efetuada:

1 Título do projeto apoiado pela FAPERJ:

2. Equipe que atuou no projeto:

3. Metas e objetivos do projeto:

Meta 1 – objetivo e produtos alcançados:

Meta 2 – objetivo e produtos alcançados:

Meta 3 – objetivo e produtos alcançados:

Meta 4 – objetivo e produtos alcançados:

4. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto:

5. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior):

6. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

7. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas):



8. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT:

9. Relacione o nome de todos os bolsistas efetivamente envolvidos no projeto (nome, agência do bolsista, data da conclusão):

10. Outras produções julgadas convenientes:

11. Sugestões à FAPERJ: